



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CONTRATO N° 40/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, nesta cidade e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP: 90020-060, Email: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br), Fone: 51- 3023 – 8888, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Was**, portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS e CPF n.º 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **CONTRATADA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, conforme Anexo I deste Edital.**

1.2.2 A CONTRATANTE deverá cumprir todos os dispostos no edital de licitação, bem como Termo de Referência.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 38/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

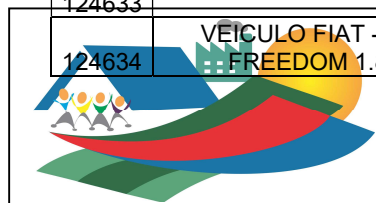
4.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de valor global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

5.1.1 Para cada veículo será pago os valores abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124630	VEICULO RENAULT - DUSTER OROCH CAB. DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4x2 HI-FLEX. ANO/MODELO 16/16. PLACA QBY 2244	1,00	3.840,29	3.840,29
124628	VEICULO FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V - FLEX. ANO/MODELO 17/18. PLACA: QCP 7226	1,00	1.545,46	1.545,46
124633	VEICULO FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V - FLEX. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCW 1545	1,00	1.530,75	1.530,75
124634	VEICULO FIAT - TORO CABINE DUPLA FREEDOM 1.8 16V 4x2 FLEX AUTUA Ludgardes, Hoffmann, Bredis s/n,	1,00	2.596,83	2.596,83



Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	ANO/MODELO 19/19. PLACA QCD 3533			
124637	VEICULO FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4x2. ANO/MODELO 18/18. PLACA QBZ 7502	1,00	5.062,99	5.062,99
124635	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI - CHASSI 2.2 BI-TB. ANO/MODELO 17/17. PLACA QBX 5942	1,00	3.716,55	3.716,55
124629	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI - FURGAO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB. ANO/MODELO 17/18. PLACA QBS 2671	1,00	3.439,65	3.439,65
124631	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRITER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO 21L. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCT 0595	1,00	4.618,21	4.618,21
124632	VEICULO MITSUBISHI - L200 PICH-UP CAB DUPLA, TRITON GL 3.2 TURBO. ANO/MODELO 16/17. PLACA QCA 5028	1,00	2.609,81	2.609,81
124636	VEICULO RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI. ANO/MODELO 18/18. PLACA QCW 5949	1,00	2.492,99	2.492,99
124638	VEICULO VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI. ANO/MODELO 18/19. PLACA PRT 6077	1,00	2.046,48	2.046,48

**5.2** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.2.1** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**5.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

**5.5.** Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

**5.6.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

	<p>Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07 <a href="http://www.nobres.mt.gov.br">www.nobres.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br">faleconosco@nobres.mt.gov.br</a></p>
--	--



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Nobres-MT, nas seguintes despesas orçamentárias:

Sec. Mun. de Ass. Social .....	306-07.003.08.243.0025.2074.339039000000
Sec. Mun. de Ass. Social .....	269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....	228-06.002.10.301.0029.2061.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....	256-06.002.10.305.0029.2084.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....	241-06.002.10.302.0029.2082.339039000000
Sec. Mun. de Gabinete.....	26-02.001.04.122.0002.2005.339039000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	368-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato Sr Fabiano José da Silva devidamente nomeado através da Portaria nº 180/2013, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Serviço;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente

fundamentado.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores Sr. Jose Dias da Silva, Micael Miqueias Calisto e Sra. Lucienne de Loyola Felizardo, todos nomeados por portaria, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 38/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em tres vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, 17 de Outubro de 2019.

---

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal

---

**GENTE SEGURADORA S/A**  
CNPJ n° 90.180.605/0001-02  
**Sr. Marcelo Was**  
CPF n.º 632.005.380-15



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)